

**RIO, 30 — (Western) — Verificou-se, esta tarde, mais um desastre de aviação, tendo um aparelho MORANE, do Exército, tripulado pelo sargento Sady de Oliveira Chaves e cabo Max Silva, sofrido uma "panne", cahindo sobre uma casa na estação de Cascadura. O sargento Sady teve morte immediata e o cabo ficou gravemente ferido. (A União).**

## Problemas sanitarios

A proposito do *anophelis gambiae*, o terrivel mosquito africano a que se deve o surto malarico ultimamente irrompido em Natal, um conceituado clinico de nossa capital enviou-nos a seguinte nota:

"O mosquito africano chegado recentemente ao Brasil, nos transportes da marinha de guerra francesa, pertence á familia dos *anophelinos* e ao genero *pyrethophorus* que quer, etymologicamente, dizer produtor de febre.

Seu verdadeiro nome scientifico é *Pyrethophorus costalis* e existe em todo continente africano, com excepção da região do norte.

E' transmissor, na Africa, do impaludismo e da filariose.

Insecto curto, medindo 5mm. ao todo, inclusive a tromba.

Como os mosquitos transmissores do impaludismo, prefere para sua proliferação as aguas limpidas das fontes e ribeiros; entretanto, adapta-se, como o *stegomya*, a qualquer agua, mesmo contaminada de sabão e urina.

Sua resistencia neste particular é tão grande que vive, como já verificou Duton, até

em aguas salgadas, na proporção de 75 p. 100.

Com semelhantes habitos, é de se ver quão difficil será sua erradicação do nosso territorio.

Distingue-se, com facilidade, do mosquito transmissor da febre amarella: este é um insecto negro, marchetado de branco, rajado, como se chama vulgarmente.

O *Pyrethophorus* tem os seguintes caracteristicos: abdomen coberto de pellos amarelados, asas com escamas e manchas negras; as ultimas divisões do tarso nas patas posteriores, não são todas brancas como na quasi totalidade dos mosquitos do genero *Celia*, transmissores do impaludismo no Brasil.

Incontestavelmente, o nosso Estado está sob grave ameaça, sob a espada do *anophelis costalis*, e este perigo ainda mais avulta quando sabemos, com absoluta segurança, que nestes ultimos meses têm surgido aqui casos de malaria importados de Natal."

Aguardemos as providencias da Directoria da Saude Publica.

## Instrução Publica

Um dos mais graves problemas sociais brasileiros foi sempre o da educação popular.

Quasi todos os governos d'elle se têm preocupado com maior ou menor interesse.

Queremos salientar o que nesse sentido vem fazendo o dr. Anthonor Navarro, interventor federal neste Estado. S. exc. empreendeu a reforma da nossa instrução primaria e a vae levando a termo com segura orientação e proveito.

Ainda hontem foram creadas, em varios municipios, conforme decreto que publicamos hoje, na Parte Official, oitenta e oito escolas rudimentares nocturnas e diurnas.

## Concurso para preenchimento de cadeiras rudimentares

Realizam-se hoje, ás 13 horas, os exames de habilitação para professores de cadeiras rudimentares.

O inspector auxiliar do ensino convidou os candidatos inscriptos a comparecerem ás alludidas provas, que terão logar no Grupo Escolar "Dr. Thomás Mindello".

## Serviço Aereo Commercial

PASSOU HONTEM PARA O RIO O AVIAO "TIETÉ", LEVANDO, DESTA CAPITAL, QUATRO PASSAGEIROS E VARIOS KILOS DE CORRESPONDENCIAS

De Natal chegou hontem ao Sannauá o hydro-avião Tieté, da frota do "Syndicato Condor", aqui recebendo quatro passageiros: com destino a Recife os srs. Carlos Amorim Lemos e Paul Podzuweit e para o Rio de Janeiro os srs. Ricardo Woisy e Joaquim Dutra Barbosa, completando a lotação do aparelho.

Ainda levou o Tieté seis kilos de correspondencia postal.

Minutos após o recebimento do combustivel o referido aparelho voava para a metropole pernambucana.

## A situação financeira do pais

RIO, 29 — Sabemos que o governo vae centralizar a venda de cambiais no Banco do Brasil, sendo elle o unico comprador, fazendo depois a distribuição entre os bancos estrangeiros e nacionaes, de accordo com as necessidades de cada qual.

Sabemos ainda que a operação que o governo está negociando com os credores estrangeiros é um *funding* para os juros da divida externa pelo prazo minimo de três annos, sendo as "di-marches" encaminhadas de accordo com os conselhos do sr. Otto Niemeyer.

RIO, 29 — A proposito da situação da praça e das suppostas suggestões que teriam sido levadas ao governo pela Associação Bancaria, os "Diarios Associados" obtiveram do sr. Correi de Castro, director da Carteira Cambial do Banco do Brasil, declarações de que são improcedentes as noticias veiculadas pela imprensa sobre as propostas dessa Associação e bem como a informacão de que o governo elabora no momento um plano destinado a melhorar a situação do commercio e para execução do qual envidará todos os esforços ao seu alcance.

Tendo sido interrogado sobre a noticia de que a procuradoria da Commissão de Correção Administrativa havia pedido o seu afastamento do Banco do Brasil a fim de ter inteira liberdade de acção a commissão de syndiciencias que funciona nesse estabelecimento de credito, o sr. Correia de Castro respondeu: "Li a noticia nos

## Dr. Odon Bezerra

Sua chegada, hoje, a esta capital

Da metropole da Republica, onde se demorou por algum tempo tratando de interesses deste Estado, retorna hoje a João Pessoa, o sr. dr. Odon Bezerra, illustre secretario da Seguranca e Assistencia Publica. O digno conferraneo é uma das figuras mais prestigiosas do momento, pela sua acção decidida e enérgica, sempre demonstrada nos momentos mais difficeis em que se ha debatido o Estado, como ultimamente na campanha liberal e, depois, no movimento revolucionario que reintegrou o Brasil no regime da moralidade administrativa.

Durante sua curta permanencia na capital do pais, foi o dr. Odon Bezerra alvo das mais significativas demonstrações de apreço por parte da colonia parahybana e das principaes autoridades federaes.

Em todos os postos que a Revolução lhe ha confiado, tem sempre o dr. Odon Bezerra se destacado por invulgar capacidade de trabalho, intelligencia e lealdade.

A' sua chegada hoje, a esta cidade, será o distinguido auxiliar do governo homenageado pelos seus numerosos amigos e admiradores.

O sr. interventor dr. Anthonor Navarro, acompanhado dos secretarios da administração e outras autoridades, irá a Cabedello receber o illustre itinerante.

O "Almirante Jacueguay" amanhecerá em Cabedello.

Do porto da Bahia, o dr. Odon Bezerra telegraphou ao sr. Interventor Federal nos seguintes termos:

"Bahia, 28 — Sigo bordo "Jacueguay" — Abraços — Odon".

ECONOMIZE SEU DINHEIRO PREFERINDO O TELEGRAPHO NACIONAL



## NOTAS DE PALACIO

O sr. Interventor Federal recebeu o seguinte telegramma do dr. Ruy Carneiro, official de gabinete do sr. ministro da Viação.

"Rio, 30 — Antonio Glycerio nomeado porteiro Escola Artifices — Abraços — Ruy Carneiro".

## As festas do proximo anniversario da Revolução

Annunciam-se brilhantes as festas desta capital em commemoração á passagem, no proximo dia 4, do primeiro anniversario da jornada revolucionaria do anno findo.

Dentre os elementos que actuaram no movimento preparado na Parahyba foi escolhida uma commissão para encarregar-se do programma, que constará de uma missa solenne em suffragio dos que pereceram em defesa da causa libertadora, parada militar, inaugurações de melhoramentos publicos e uma recepção no Palacio do Governo.

Essas festas terão caracter popular, por se tratar de home-

nagens de alta significação democratica.

Entre os numeros do programma figura um chá-dançante no Pavilhão da Praça Venancio Neiva, a cargo das comissões pró-Arco de Triumpfo João Pessoa.

## Gabinete do Prefeito

O sr. prefeito recebeu hontem, em audiencia, as seguintes pessoas:

Srs. J. Eduardo de Hollanda, Sigmundo Guedes Pereira, Hermengildo Di Lascio, Rogerio Monteiro e Edmundo Forte.

## Porto de Cabedello

Chegou de Antuerpia a primeira remessa de estacas e outros materiaes —

Procedente de Antuerpia, chegou hontem a Cabedello o vapor "Rio de Janeiro", que trouxe a primeira remessa, encomendada pela "Geobra", de estacas de aço e outros materiaes para inicio da construção do nosso ancoradouro externo.

LOÇÃO TONICA ORIENTAL ELIMINA A CASPA E EVITA A QUEDA DO CABELO

## Loteria do Estado da Parahyba

No cartorio respectivo, foi registrado hontem o contracto entre o Estado e a firma L. Costa & Cia., do Rio de Janeiro, para a exploração da Loteria do Estado da Parahyba, o qual publicamos hoje na secção competente desta folha.

A fim de tratar de interesses da referida empresa, segue hoje, de automovel, para Recife, de onde embarcará para a capital da Republica, o sr. Pedro Cordeiro, interessado daquelle firma.

Estamos informados de que a primeira extracção da Loteria do Estado será a 24 de dezembro vindouro, tendo o sr. L. Costa & Cia. constituído seu agente geral para este Estado o sr. C. Moura, estabelecido á rua Maciel Pinheiro, 74, para quem devem ser endereçadas "quasquer pretensões de agentes no interior.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHONOR NAVARRO

Governo do Estado

Decreto n.º 192, de 30 de setembro de 1931

CREA DIVERSAS CADEIRAS DE ENSINO PRIMARIO NO ESTADO.

Anthenor Navarro, Interventor Federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

NOCTURNAS:

Art. 1.º - Ficam creadas as cadeiras rudimentares abaixo discriminadas:

Cabedello, sexo masculino, municipio da capital; Sapé, sexo feminino, municipio de Sapé; Itabayana, sexo feminino, municipio de Itabayana; Alagôa Grande, sexo masculino, municipio de Alagôa Grande; Umbuzeiro, sexo feminino, municipio de Umbuzeiro; Inga, sexo masculino, municipio de Inga; Araruna, sexo masculino, municipio de Araruna; Cajazeiras, sexo masculino, municipio de Cajazeiras; Arara, sexo masculino, municipio de Serraria.

URBANA:

Indio Pyragibe, sexo masculino, municipio da capital; Zumbi, mista, municipio de Alagôa Grande; Araçá, mista, municipio de Guararã; Serra do Ponté, mista, municipio de Inga; Riachão do Bacamarte, mista, municipio de Inga; Caiá, mista, municipio de Pilar; Cannafistula, mista, municipio de Pilar; Aroeiras, sexo masculino, municipio de Umbuzeiro; Olhos d'Agua, mista, municipio de Umbuzeiro; Caboré, mista, municipio de Picuhy; Nova Palmeira, mista, municipio de Picuhy; Canóas, mista, municipio de Picuhy; Jacú, mista, municipio de Picuhy; Santo Antonio, mista, municipio de Cabaceiras; Santa Luzia, mista, municipio de São João de Cariry; Inceiras, mista, municipio de Soledade; Mãe d'Agua, mista, municipio de Teixeira; Póvo, mista, municipio de Teixeira; Riacho Verde, mista, municipio de Teixeira; Areia, mista, municipio de Teixeira; Malta, sexo masculino, municipio de Pombal.

RURAES:

Graça, mista, municipio da capital; Santa Alexandrina, mista, municipio da capital; Gamelleira, mista, municipio de Itabayana; Pau Ferro, mista, municipio de Pilar; Jardim, mista, municipio de Pilar; Prazeres, mista, municipio de Pilar; Tanques, mista, municipio de Bananeiras; Poderosa, mista, municipio de Bananeiras; Covão, mista, municipio de Bananeiras; Palmeiras, mista, municipio de Bananeiras; Lagamar, mista, municipio de Bananeiras; Chã do Rocha, mista, municipio de Bananeiras; Bomfim, mista, municipio de Alagôa Grande; Gurinhemzinho, mista, municipio de Alagôa Grande; Riachão, mista, municipio de Alagôa Grande; Tanques, mista, municipio de Alagôa Grande; Cannafistula, mista, municipio de Alagôa Grande; Espalhada, mista, municipio de Alagôa Grande; Jacú, mista, municipio de Alagôa Grande; Pau Ferro, mista, municipio de Arara; Socego, mista, municipio de Araruna; Guaribas, mista, municipio de Araruna; Macapá, mista, municipio de Araruna; Calabouco, mista, municipio de Araruna; Souto, mista, municipio de Picuhy; Serrote, mista, municipio de Riacho Preto; Caldeira, mista, municipio de Riacho Preto; Jacaré, mista, municipio de Serraria; Sabeiro, mista, municipio de Serraria; Pintura, mista, municipio de Serraria; Baixa-Verde, mista, municipio de Serraria; Serra de Uruguí, mista, municipio de Umbuzeiro; Ferredouro, mista, municipio de Umbuzeiro; Jardim, mista, municipio de Umbuzeiro; Sant'Anna, mista, municipio de Umbuzeiro; Olho d'Agua Doce, mista, municipio de Umbuzeiro; Juca, mista, municipio de Umbuzeiro; Cecilia, mista, municipio de Umbuzeiro; São Domingos, mista, municipio de Cabaceiras; Moróró, mista, municipio de Cabaceiras; Póvo do Cavallo, mista, municipio de Soledade; Zumbi, mista, municipio de Soledade; Póvo de Pedras, mista, municipio de São João do Cariry; Campo Grande, mista, municipio de São João do Cariry; Riacho do Algodão, mista, municipio de São João do Cariry; Estreito, mista, municipio de São João do Cariry; Flechete, mista, municipio de Santa Luzia; Petropolis, mista, municipio de Santa Luzia; Riacho da Cosinha, mista, municipio de Santa Luzia; Santa Gertrudes, mista, municipio de Patos; Amazonas, mista, municipio de Brejo do Cruz; Cachoero, mista, municipio de Brejo do Cruz; Pilões, mista, municipio de Brejo do Cruz; Genipapo, mista, municipio de Brejo do Cruz; Malhadinha, mista, municipio de Catolé do Rocha; Riacho do Povo, mista, municipio de Catolé do Rocha; Lamarão, mista, municipio de Catolé do Rocha.

Art. 2.º - Ficam transferidas as sedes das cadeiras rudimentares rurais de Macahyba e Uruguí, do municipio de Alagôa Nova, para os lugares Pedra d'Agua e Ribeiro, respectivamente, do mesmo municipio. Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario. Palácio da Redempção, em João Pessoa, 30 de setembro de 1931. 42.ª da Proclamação da Republica.

ANTHONOR NAVARRO. MANUEL RIBEIRO DE MORAES.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 28:

Despachos: Petição do dr. Manuel Simplicio de Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape, pedindo 30 dias de licença para tratar de negocios de seu particular interesse. - Deferido, sem vencimentos, na forma da lei. Petição de E. Edith de Lima Bezerra, professora efectiva da cadeira elemental, mista, da povoação de Cuité, do municipio de Picuhy, pedindo 2 meses de licença na conformidade do art. 18, da lei n.º 531, de 20 de novembro de 1920. - Deferido.

Autoamento de um processado de Sebastião Felix Ramalho, soldado do Batalhão Policial do Estado, reformado em 29 de novembro de 1921, por despacho n.º 1.623 daquelle data. - Proceda-se de accordo com o parecer da comissão.

Autoamento de um processado referente à reforma do soldado da Força Policial do Estado, João Verissimo da Costa, reformado em 29 de novembro de 1921, conforme despacho da mesma data. - Proceda-se nos termos do parecer da comissão revisora.

Autoamento de documentos que sob despacho n.º 1.325, de 24 de setembro de 1921, concedeu reforma a Leonel de Gouveia Brandão, 2.º sargento-intendente da Força Policial do Estado. - Proceda-se de accordo com o parecer da comissão revisora.

Autoamento e documentos referentes à reforma do soldado da Força Policial, Manuel Gomes da Silva, concedida por despacho n.º 1.326, de 6 de novembro de 1918. - Proceda-se de accordo com o parecer da comissão revisora.

TRIBUNAL DA FAZENDA

Sessão do dia 29 de setembro de 1931

Contas vistas:

De Carlos Guimarães, na importância de 225\$420, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas.

Da Standard Oil Company, na importância de 114\$000, pelo fornecimento de combustivel para a Imprensa Official.

De João Luis Ribeiro de Moraes, de

arrematação de 21 barricas de conexões, para a Repartição de Aguas e Esgotos, na importância de 1.000\$000, de Celvino Góia, pelo fornecimento de material para a Repartição de Aguas e Esgotos, na importância de 385\$500.

De M. Soares Londres, na importância de 1.068\$000, pelo fornecimento de medicamentos para a Directoria de Saúde Publica.

Da Standard Oil Company, na importância de 285\$000, pelo fornecimento de combustivel para a Repartição de Aguas e Esgotos.

De José Eduardo de Hollanda, na importância de 3.550\$900, pelo fornecimento de artigos de fardamento para o Regimento Policial.

Prestação de contas:

De João Luis Ribeiro de Moraes, de adiantamento de 15.000\$000, para ocorrer as despesas com despachos alfândegarios de materias destinadas à Remarcação de Aguas e Esgotos. - O Tribunal julga certas as contas apresentadas e reconhece o direito do requerente a percepção da quantia de 252\$400.

SECRETARIA DA SEGURANCA E ASSISTENCIA PUBLICA

Expediente do dia 30

Petição:

De João Luis Ribeiro de Moraes, despachante autorizado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, requerendo desembaraço para o vapor "Almirante Jaccaguay", a fim de seguir viagem para Belém. - Como requer.

IMPRESA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importância de 323\$500, correspondente à renda do dia 29 do corrente.

REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO

Commando da Guarnição e do Regimento Policial Militar do Estado da

Parahyba - (Auxiliar do Exército de 1.ª Linha) - Quartel em João Pessoa, 30 de setembro de 1931. Serviço para o dia 1.º de outubro, (quinta-feira). Dia ao Regimento, 1.º tenente Adhemar Nazianzen; guarda de Palácio, 2.º tenente José Motta; ordem à C.O., cabo-correiteiro João Galdino. Boletim n.º 59 - Uniforme 5.º Para o conhecimento da Guarnição, do Regimento e devida execução, publico o seguinte: Excluídos - Sejam excluídos do estado effectivo do Regimento e do 1.º Batalhão, por incapacidade physica, o soldado Luis Alves. Expulso - Seja expulso do estado effectivo do Regimento e do 1.º Batalhão, por incapacidade moral, o soldado Americo Rodrigues Barbosa. (Ass.) Manuel Viégas, tenente-colonel commandante. Commando do 1.º Batalhão do Regimento Policial Militar - (Auxiliar do Exército de 1.ª Linha) - Quartel em João Pessoa, 30 de setembro de 1931. Serviço para o dia 1.º de outubro (quinta-feira): Dia ao Regimento, 1.º tenente Adhemar Nazianzen; guarda de Palácio, 2.º tenente José da Motta Silveira; adjuncto de dia, 2.º sargento Pedro Henriques; guarda da Cadeia, 3.º sargento Severino Aprigio e cabo Antonio Romão; guarda de Palácio, 3.º sargento José Severino e cabo Manuel Ferreira; guarda do Quartel do Batalhão, cabo Ernesto Magalhães; guarda do Quartel do Regimento, cabo Sebastião Ferreira; reforço do Thesouro, cabo José Olivio de Maceena; patrulhas, cabo Joaquim Pereira Leite; dia à E.M., cabo Abdias Ramos Dó; ordem à S/O do Batalhão, soldado Luis Nunes; ordem à C/O do Regimento, cabo João Galdino; piquete ao Regimento, aprendiz João Teixeira. Annexo numero 191 - Uniforme 5.º (Itaki). (Ass.) Guilherme Falconi, capitão-commandante interino.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Table with columns for Saldo do dia 29, Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 30, Despesa effectuada no dia 30, Saldo para o dia 1, No Thesouro, No Banco do Brasil, No Banco do Estado da Parahyba, No Banco do Estado da Parahyba, Banco Hypothecario, No Banco Central, Noutros pequenos bancos, Somma, Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, O thesoureiro geral, Franca Filho.

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessoa 30 de setembro de 1931. O thesoureiro geral, Franca Filho. O escripturario, João Hardman de Barros.

MOVIMENTO DE CONTAS

Table with columns for Dia 1 de outubro, Existente no dia 30, Pagas, Existentes nesta data, Emprestimo do Banco do Brasil, Saldo demonstrado, Divida liquida.

Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado BOLETIM DE CAIXA EM 30 DE SETEMBRO DE 1931

Table with columns for Saldo do dia, Receita de hoje, Despesa de hoje, Saldo em cofre, Thesouraria do Montepio, Franca Filho, thesoureiro.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria do Thesouro do Estado da Parahyba, no dia 30 do recam-findo mês

Table with columns for RECEITA (Ordinario e depositos, Total) and DESPESA (Ordinario e depositos, Total), including sub-sections for RECEITA and DESPESA.

Pela arte brasileira

(Rio de Janeiro. Colaboração especial da «Lux-Jornal» para «A União»)

Não ha de ser por postulados sumarios, bronchos absolutos ou retratados do mestre-escola que se poderá impor um estilo brasileiro. Mas se pretende obtê-lo a custa de doutrinas porquanto, na formação de uma arte propria, o que cumpre apenas é observar as preferencias nacionais. Mas que se pôde entender por preferencias nacionais, em um povo que tanto varia de hábitos e tem multiplicidade de gosto em função das variedades e raca e região? E' esse o difficil problema que o Brasil apresenta e cuja solução se impõe para a indispensavel coesão do espirito de nacionalidade.

Muita manifestação de arte, quer na musica, quer na poesia, quer no desenho, quer na dança, existe dispersa, desconhecida em sua maioria, pelo país afóra. O FOLKLORE de nossos Estados, é em verdade, rico, oferecendo um manancial curioso de particularidades. Cada zona apresenta o seu coeficiente e, do fato de se manterem estritamente limitadas ao foco nativo, essas produções, quando se conseguem divulgar, causam o mais vivo interesse, por suas notas particulares e sua extrema sinceridade. Marcam entre si as diferenças da região em que brotam como frutos naturais da sensibilidade de nosso povo: em primeiro, das condições pessoais; em segundo, da interpretação do ambiente; em terceiro, das forças imperiosas do clima. São obras de arte ingenuas e sinceras, que não sofreram em geral, a influencia perniciosas da imitação estrangeira. Essas predileções diversas, que, mesmo na variedade, se tocam por afinidades manifestas, não devem ser compreendidas como produto de região, mas, ao contrario, como produções nacionais, na mais opulenta escala de variedades. E' preciso retirá-las da exclusividade dos meios em que apparecem e fazê-las viver na imensidade do país. Impõe-se um intercambio rigoroso dessas preferencias, fazendo com que os homens do sul entendam os sentimentos de um vaqueiro do norte e os canticos de um gaúcho sejam, para os nordestas, tão legítimas expressões brasileiras quanto as toadas melancolicas do setentrão. O povo inteiro tem de conhecer as creações mais diversas, que surgiram das forças locais. Mas a permuta se fará com tal intensidade, animada de um superior espirito de coesão, que sobre a propria origem predominará o sentimento nacional.

E' indispensavel pois, colligir os elementos varios e difundi-los igualmente por todo o territorio. Nessa obra em que tanto se empenha a Associação dos Artistas Brasileiros, podem ter colaboração quantos desejam a criação de um espirito ético.

Depois de divulgados os trabalhos, assistiremos, ou á difusão dos varios tipos, em um indistinto repositório, ou á absorção de umas por outras produções, manifestando-se o predomínio das mais proprias á generalidade. Numa ou noutra hipótese, já diluidos os sentimentos locais, caminharão, PELA FORÇA SUPERIOR DA SANÇÃO COLECTIVA, para a preparação de uma arte propria, de uma futura caracterização brasileira.

CELSO KELLY

DESPORTOS

REUNIAO NA L. D. P.

A directoria da Liga Desportiva Parahybana, em sua ultima sessão ordinaria, resolveu o seguinte:

Approvar a acta da sessão anterior e resolver sobre varios officios que estavam em mesa.

Designar o sr. Severino Carvalho para tomar parte na sessão como director-thesoureiro, ad-hoc e mandar renovar pelo fillado "Pytaguares Football Club" inscrições dos amadores Carlos de Carvalho Pinto e Luis Bernardino da Silva.

Approvar os jogos de domingo passado entre o "Pytaguares" e "Vasco da Gama", mandando contar 1 ponto para cada primeiro team e dois pontos para o segundo quadro do "Pytaguares".

Dar inicio ao segundo turno do campeonato de "football" de 1931, no proximo dia 11 do corrente, jogando os fillados "Vasco da Gama" e "Internacional".

A sessão foi assistida por mais de cem desportistas dos clubes locais.

REUNIAO DO PALMEIRAS

Reuniu-se hontem, em sessão ordinaria, a directoria do tri-campeão parahybano "Palmeiras Sport Club" que, além de outros assumptos e, segundo comunicação que nos enviou, eliminou por falta de pagamento varios associados.



# EDITAIS

## Secretaria da Fazenda

### Autoamento do contracto lavrado entre o Estado e a firma L. Costa & Cia. para a exploração da Loteria do Estado da Parahyba

Termo do contracto que com o Estado da Parahyba do Norte, abaixo designado do Estado, faz a firma L. Costa & Cia., para a exploração neste Estado, da Loteria do Estado da Parahyba.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta Procuradoria da Fazenda, no edificio onde funciona o Palacio das Secretarias do Estado da Parahyba do Norte, capital João Pessoa, perante o procurador da Fazenda respectivo, bel. João Santa Cruz de Oliveira, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta capital, compareceram os srs. José Fernandes, português, casado, comerciante, residente na cidade do Rio de Janeiro, e José Nunes da Costa Malhão, também português, solteiro, maior, comerciante, igualmente residente no Rio de Janeiro, como procuradores e representantes da firma concessionaria L. Costa & Cia., conforme instrumento de procuração publica, passado em data de dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e um, na nota do tabellião do 15.º officio, Arthur Cardoso de Oliveira, que exhibiu neste acto e fôr o seu primeiro traslado archivado nesta Procuradoria, para o fim de assignarem, depois de assistirem com as testemunhas abaixo, a lavratura e leitura do presente contracto, cujas clausulas são as seguintes:

#### CLAUSULA 1.ª

O Governo do Estado concede à firma L. Costa & Cia., estabelecida no Rio de Janeiro, autorização para explorar, neste Estado, a Loteria do Estado da Parahyba, pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data da primeira extracção, ou sejam noventa dias, contados da assignatura do presente contracto.

#### CLAUSULA 2.ª

A firma concessionaria, L. Costa & Cia., pagará ao Estado da Parahyba, uma quota de sessenta contos de réis (60.000\$000), durante os quatro (4) primeiros annos de funcionamento da Loteria (60.000\$000), nos quinto, sexto e sétimo annos de cento e vinte contos de réis (120.000\$000), nos oitavo, nono e decimo annos.

#### CLAUSULA 3.ª

Essas quotas annuaes serão recolhidas ao Thesouro do Estado, em prestações semestres de trinta contos de réis (30.000\$000), nos oito primeiros semestres; de quarenta e cinco contos de réis (45.000\$000), do nono ao decimo quarto semestre e sessenta contos de réis (60.000\$000), do decimo quinto ao vigesimo semestre, sendo os ditos recolhimentos feitos adiantadamente, dentro dos primeiros cinco dias de cada semestre.

#### CLAUSULA 4.ª

A firma concessionaria pagará mais ao Estado a quantia de doze contos de réis (12.000\$000) annuaes, para o serviço da Fiscalização da Loteria, em quotas trimestraes adiantadas, de três contos de réis (3.000\$000).

#### CLAUSULA 5.ª

O Governo do Estado não poderá conceder autorização ou crear outras loterias, durante a vigencia desse contracto, ficando a concessionaria com o direito exclusivo de extracção e exploração da Loteria do Estado, em todo o seu territorio e sinta de qualquer imposto de sello ou outra qualquer taxa ou onus sobre a presente concessão.

#### CLAUSULA 6.ª

A concessionaria organizará os planos da Loteria, que serão submetidos à prévia aprovação da Secretaria da Fazenda, não podendo em caso algum serem os mesmos premios inferiores a setenta e cinco por cento (75%) sobre o capital de cada plano de cada plano da Loteria, isto é, setenta e cinco por cento (75%) sobre o valor total dos bilhetes de cada plano. Os planos offerecidos à aprovação da Secretaria da Fazenda, que não receberem despacho no prazo de quinze (15) dias, serão considerados approvados para todos os effectos.

#### CLAUSULA 7.ª

A firma concessionaria L. Costa & C., é obrigada a recolher as contribuições constantes das clausulas se-

gunda, terceira e quarta, nos prazos nella mencionados sobre pena de multa de duzentos mil réis (200\$000) por dia, ficando o contracto rescindido e cassada a concessão se a decorrer esses recolhimentos exceder de trinta (30) dias.

#### CLAUSULA 8.ª

A firma concessionaria deposita no acto da assignatura deste contracto e para garantia de sua execução, no Thesouro do Estado, cinquenta apolices federaes do valor de um conto de réis cada uma, percebendo os juros respectivos, devendo os coupons serem destacados no fim de cada semestre e entregues à concessionaria para o seu recebimento.

#### CLAUSULA 9.ª

Fica a firma concessionaria com o direito de, em tempo opportuno, mediante prévio aviso à Secretaria da Fazenda, substituir a caução de que trata a clausula oitava, por predios de sua propriedade que fôrem construídos nesta capital.

#### CLAUSULA 10.ª

A extracção das Loterias será feita nesta capital, nos dias e horas marcados nos bilhetes, sob a fiscalização do Estado e obedecerá ao systema de espheras de crystal e bolas numeradas por inteiro.

#### CLAUSULA 11.ª

Caso o Governô Federal extinga as loterias em todo o territorio nacional, antes de terminar este contracto, o Estado da Parahyba nada terá que indemnizar à firma concessionaria.

#### CLAUSULA 12.ª

Os premios não reclamados até seis meses, após a extracção, serão considerados prescritos e revertirão em beneficio da Loteria.

#### CLAUSULA 13.ª

Pela inobservancia ou caducidade do presente contracto, a caução de que trata a clausula oitava, revertirá em favor do Estado.

#### CLAUSULA 14.ª

A firma concessionaria L. Costa & C.ª responderá por todas as obrigações deste contracto, perante a justiça estadual da capital, onde também pôde ser demandada por qualquer particular, em tudo quanto ao mesmo contracto se referir ou da concessão de extração, ou da reclamação de premios.

#### CLAUSULA 15.ª

Os bilhetes premiados serão pagos logo que sejam apresentados aos concessionarios, não se podendo admitir divida, salvo no caso de prescripção, sem deposito immediato no Thesouro do Estado, do premio reclamado.

#### CLAUSULA 16.ª

A concessionaria é obrigada a ter nesta capital, pessoa que a possa representar e reciba reclamações, in-

timação e citação, de ordem administrativa ou judicial, sobretudo quanto se relacione com o presente contracto e diga respeito aos portadores de bilhetes premiados. Neste sentido depositará na Junta Commercial desta capital, declaração de quem a representa, instruída com procurações ou contractos, fazendo-se communicação nos casos de substituições, por ausencia ainda que passagias. A inobservancia do que aqui se prescreve determinará a caducidade da concessão com perda do deposito. O presente contracto é lavrado em virtude de autorização do Governô do Estado e de accordo com os decretos estaduais numeroes cento e setenta e dois, de vinte e sete de agosto do corrente anno e cento e noventa e um, de vinte e seis de setembro deste mesmo anno, tendo sido feita a respectiva caução no Thesouro do Estado, de cinquenta apolices da Divida Publica Federal, de valor nominal de um conto de réis (1.000\$000) cada uma, nesta mesma data, conforme guia de recolhimento numero mil trezentos e setenta e sete. Lidas e aceitas as presentes clausulas, as partes da mesma foram pelo mesmo devidamente confirmadas, pelo que, eu, Octavio Guilherme de Oliveira, escripturario do Thesouro, designado para lavrar o presente, dou fé e assigno. (Assignado João Santa Cruz de Oliveira, procurador da Fazenda, P.P. José Fernandes, José Nunes da Costa Malhão. Testemunhas: Pedro Cordeiro e Manuel de Castro Pinto.

**EDITAL** - O doutor José Severino Gomes de Araújo, juiz de direito da comarca de Areia, por virtude da lei, etc.

Fago saber que por sentença hoje proferida declarou aberta a fallencia do commerciante Antonio Serrão Filho, estabelecido com miudezas, feragens, estivas e molhados, à praça João Pessoa, numero (33) trinta e três da rua de Serraria, desta comarca. A contar do primeiro protesto de uma duplicata, que teve logar no dia doze (12) do corrente mês, e nomeou para syndico o guarda-livros José Manuel de Campos, e fazendo publica a mesma fallencia, pelo presente fôr nomeado syndico dos credores do fallido para dentro de trinta (30) dias, contados da publicação deste, apresentarem ao syndico as declarações de seus creditos acompanhada de seus respectivos titulos, e ao mesmo tempo convocou para assistirem e tomarem parte na primeira assembleia, que fecho terá no dia doze (12) de outubro do corrente anno, ás doze (12) horas na sala das audiencias no Paço Municipal desta cidade, na qual se procederá a verificação e classificação dos creditos, apresentação do relatório do syndico, nomeação do liquidatorio e outras diligencias de interesse da massa. E para que ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital que será afixado e publicado no jornal "A União", deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Areia, em 23 de setembro de 1931. Eu, Adolpho Carneiro, escripturario do dactylografo e assigno. Eu, Adolpho Carneiro, escripturario assignei. (ass.) José Severino Gomes de Araújo. Esta conforme o original do qual dactylographiei fielmente e dou fé. Areia, 23 de setembro de 1931. O escripturario interino, Adolpho Carneiro.

**EDITAL** - O dr. Agrippino Gouveia de Barros, 1.º juiz substituto da comarca da capital, por virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de oito dias virem, que o printerio dr. promotor publico da comarca, denunciação de Severino Justino de Oliveira, filho de "Morto-vivo", filho de Joaquim de Mello Oliveira, solteiro, com 19 annos de idade, natural do Rio Grande do Norte, jornalista, residente em Tambá; de Antonio Mendes, de caracteristicas indubitavelmente não conhecidas de João de Oliveira, filho de Belisio de Oliveira, casado, com 15 annos de idade, natural do Rio Grande do Norte, agricultor, residente em Boi-Só e de Manuel Marcos Evangelista da Fonseca, filho de João Elias da Fonseca, casado, com 29 annos, natural do Estado de Pernambuco, pintor, residente em Tambá; de Joaquim Torres, desta capital, como incurso nos dois primeiros nas penas dos artigos 356 e 358, do Código Penal, combinados, e os dois ultimos na sanção dos mesmos artigos combinados, respectivamente, com os §§ 4.º e 5.º do art. 21 do referido Código. E como não tenha sido possível intimal-os, menos o ultimo, por si haverem foragido, chama e cita os referidos denunciados a comparecerem neste juizo no dia 13 de outubro proximo, ás 14 horas, a fim de serem interrogados, assistirem ao publico leilão de bens e offerecerem o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital que será afixado no logar do cartorio do Juizo de Direito da comarca de Areia, e no jornal "A União". Outrosim, faz saber mais que as audiencias deste juizo se fazem em um dos salões do 2.º andar do Palacio das Secretarias, sito à praça Pedro Americo, desta cidade. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 21 dias do mês de setembro de 1931. Eu, Pedro Ulysses

**EU ERA ASSIM**  
**CHEGUEI A FICAR QUASI ASSIM**  
**TOSSIA HORRIVELMENTE MAS GRAÇAS AO MILAGROSO JATAHY PRADO CONSEGUI FICAR ASSIM**  
**COMPLEMENTE CURADO**  
 MANTENHA-SE ABASTO FERRITAS & CIA. DUVIDAS, 83 - 110

de Carvalho, escripturario, e escrevi. (a) Agrippino Gouveia de Barros. Esta conforme. O escripturario Pedro Ulysses de Carvalho.

**FALLENCIA DA FIRMA ALMEIDA & CIA. - EDITAL** - O Banco do Estado da Parahyba, representado por seu gerente Sr. Waldemar Leite, liquidador da massa fallida de Almeida & Cia., faz saber a todos quantos possa interessar que, pelo dr. juiz de direito do Commercio foi prorogado por quinze dias o prazo para apresentação de propostas para compra e venda dos bens da citada massa. As propostas deverão ser entregadas dentro do supra referido prazo, a contar da data infra, em cartas lacradas, ao liquidatorio Banco do Estado da Parahyba, à rua Maciel Pinheiro, n. 206.

As propostas serão abertas pelo dr. juiz do Commercio na sala das audiencias, no 2.º pavimento superior do Palacio das Secretarias, à praça Pedro Americo, nesta cidade, no dia 10 de outubro proximo, ás 14 horas e serão submetidas à apreciação dos credores e demais interessados. Tudo em termos do art. 12 da lei de Fallencia virente. O liquidatorio deverá ser procurado no escriptorio do Banco de 8 ás 9 horas, ou no escriptorio-da firma fallida à rua Barão da Passagem, 342, das 15 ás 16 horas.

**EDITAL** - Fallencia da Almeida & Cia. - O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito do commercio, desta comarca, na forma da lei, etc.

Faz saber aos credores e demais interessados que se acha em cartorio, uma declaração retardataria de credito do dr. Democrito de Almeida, no valor de 9:47\$700, como chirographario. E para que possam os interessados fazer o que dispõe o art. 87 da lei de fallencia virente, fica a dita declaração de credito em cartorio, à disposição, pelo prazo de 20 dias. João Pessoa, 26 de setembro de 1931. Eu, Frederico Carvalho Costa, escripturario, (ass.) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Esta conforme com o original. O escripturario, Frederico de Carvalho Costa.

**EDITAL** - Fallencia de Almeida & Cia. - O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito do commercio, na forma da lei, etc.

Faz saber aos credores e demais interessados que se acha em cartorio, uma declaração retardataria de credito da Prefeitura Municipal desta capital, no valor de 71\$900,00, como chirographario. E para que possam os interessados fazer o que dispõe o art. 87 da lei de fallencia virente, mandou passar o presente edital com o prazo de 20 dias, o qual será publicado pela imprensa. João Pessoa, 26 de setembro de 1931. Eu, Frederico Carvalho Costa, escripturario, (ass.) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Esta conforme com o original: dou fé. O escripturario, Frederico Carvalho Costa.

**FALLENCIA DE GUSTAVO A. PINTO** - Edital - O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da comarca da capital, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos credores e demais interessados que, por este juizo e cartorio do escripturario abaixo nomeado, foi processada e decretada a fallencia de Gustavo A. Pinto, estabelecido nesta capital à rua Duque de Caxias, numero quinhentos e cinquenta e cinco (555), com o commercio de material photographico, a seu requerimento, ás 16 horas do dia 25 do corrente mês e anno, tendo sido nomeado syndico o Sr. Carlos Guimarães, concordante estabelecido à praça Alvaro Machado, numero 39, desta cidade, marcado o prazo de 20 dias para as declarações e atribuições de titulos creditórios, convocada a primeira assembleia de credores para o dia 14 de novembro do corrente anno, ás 14 ho-

ras, na sala das audiencias judiciaes, no segundo andar do Palacio das Secretarias, à praça Pedro Americo, nesta cidade e fixado o termo legal da fallencia em 31 de maio deste anno. E para constar mandou o juiz que se afixasse no logar do costume e se publicasse pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 29 dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e um. Eu, Romero Novaes Medeiros, escripturario interino, o escripturario, Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Esta conforme ao original ao qual me reporto e dou fé. O escripturario da fallencia, Romero Novaes Medeiros.

**CORREGEDORIA GERAL EM JOÃO PESSOA - EDITAL** - O dr. José de Farias, juiz corregedor, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, delle noticia tiverem e interessar possa, que no dia 10 de mês de outubro vindouro, pelas 13 horas, no Palacio das Secretarias, será realizada a audiência geral da correição da comarca desta capital, à qual deverão comparecer com os livros, autos e papeis abaixo especificados, todos os funcionarios sujeitos à correição, conforme o dec. n.º 107, de 11 de maio deste anno, art. 7.º, sob as penas da lei.

Os livros, autos e papeis que devem vir à correição são: - I - Todos os processos findos e pendentes excessões, ou julgados pelo juiz de direito superior ou com recursos pendentes e em seguimento para elle, os submetidos ao juiz de direito, por meio de agravo ou de apelação, ou para julgar final; os submetidos aos juizes inferiores para julgar final ou já preparados para o Juizo de direito ou conclusos à qualquer juiz para sentença. II - Os livros de notas, inclusive os dos escriptores de paz, protestos de letras e registros, inclusive o do registro civil. III - Os livros em termos de fiança e de rol dos culpados. IV - Os livros de tutelas, curatelas, contas de tutores, curadores e quaesquer administradores de bens, as escripturas, contractos e quaesquer livros e papeis existentes no cofre dos orphãos. V - Os protocolos e os livros dos termos em geral. VI - Os livros de registro de testamentos e codicillos, os inventarios e contas dos testamentarios, os testamentos e quaesquer livros, autos e papeis relativos a ausentes, residuos e bens do evento. VII - Os livros de distribuição. VIII - Todos os livros de autos e papeis de quaesquer funcionarios serventiaes apresentados da justiça, exigidos por lei. Os livros, autos e papeis supra referidos deverão ser somente os que datarem ou contiverem actos datados de 1.º de outubro de 1923 para a data actual.

Além do que acima se refere, devem os funcionarios apresentar à audiência geral da correição, os titulos com que servem seus empregos. Sob pena de suspeição, os escriptores de orphãos devem apresentar à correição em duplicatas: - I - Uma dos inventarios findos e pendentes, com a menção do termo em que se acharem e dos nomes do interessado, inventariante, tutor e orphãos respectivos; - II - Uma dos livros de residuos e cobertos e tempo designado para a entrega dos mesmos, com a menção dos nomes e das residencias dos testadores e testamentarios, a data dos testamentos e de sua abertura, quaes os testamentarios que deram contas e quaes os que não as prestaram. Os thesoureiros ou quaesquer responsaveis por hospital, asylo ou fundação publica que recebe annua do thesouru estadual ou municipal, deverão comparecer à dita audiência com os livros devidos para a tomada de contas.

O juiz corregedor aceita reclamações de quem legitimamente interessado a respeito de inventarios não iniciados no prazo da lei, ou retardados, bem como de quem quer que tendo interesse legitimo, se sinta prejudicado em pagamento de custas, ou taxas excessivas, bem assim com demora ou protelações injustificadas dos feitos ou actos no juizo ou nos cartorios.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no jornal official do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 22 dias do mês de setembro de 1931. Eu, Carlos Neves da Franca, escripturario do juizo e da correição, o escripturario, (ass.) José de Farias. Conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escripturario do juizo e da correição - Carlos Neves da Franca.

**Queréis amparar o futuro economico de nossa terra?**  
**Vde ao Thesouro e entregue à Caixa Economica do Estado as sobras de vossa despesa.**

**OS RINS E O RHEUMATISMO**  
**PÍLULAS DE FOSTER**  
 PARA OS RINS E A BEXIGA

# A situação cambial — inglesa

LONDRES, 29 — Os circuitos financeiros desmoralizados nos Estados Unidos, segundo as quotas a libra esterlina atingiu a estabilidade da cotação de quatro dólares.

LONDRES, 29 — A inesperada queda da libra esterlina provocou a visita a esta capital de numerosos estrangeiros.

Todos os hotéis de luxo acham-se repletos de forma desusada.

LONDRES, 29 — O ministro Mac Donald, respondendo ás perguntas que lhe foram feitas sobre as próximas eleições, recusou-se a dar toda e qualquer informação sobre a data das mesmas, a fim de evitar novas complicações durante a actual situação financeira do país.

LONDRES, 29 — Durante a discussão na Camara dos Communs o

chancellor Snowden annunciou que o ministro das finanças do outro Portugal, Noruega, Suecia, Bolivia e outros países, e declarou prematuro annunciare as intenções do governo britânico com relação á eventual volta da conversibilidade da libra esterlina em ouro.

PARIS, 29 — Os prejuizos soffridos até agora pelo Banco de França foram uma consequencia da desvalorização da libra esterlina e são calculados em dois bilhões de francos.

ROMA, 29 — O Diario Official publica um decreto de lei que autoriza o ministro das finanças a examinar medidas e adoptar penas disciplinares para o commercio de cambio.

Os transgressores serão detidos e entregues ás commissões provinciales para serem desterrados.

má nos seguintes pontos: Acaará (Ceará), Macahyba (R. G. do Norte), e já terminada em Limoeiro (Ceará), e se procede ainda em pontos do centro, pequena e boa.

Herva-matê — Cultura boa em geral. A colheita continúa pequena e boa e já terminada em pontos do Rio G. do Sul.

Cebou — A vegetação mostra-se boa em geral. Prosegue boa a colheita em Ilhéos (Bahia).

Cereaes e legumes — Proseguem os preparos de terra e plantios em todas as zonas productoras, interrompidos em pontos do Rio G. do Sul, devido ao estado pluvionetrico.

A vegetação apresenta-se boa, menos em pontos de Santa Catharina e Rio G. do Sul, nos quaes lhe foi adverso o tempo reinante. A colheita continúa pequena e boa no norte, sendo má em Tauá (Ceará), ainda se procedendo nas mesmas condições em pontos do centro.

— ( ) —

## VIDA JUDICIARIA

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

62.ª sessão ordinaria, em 25 de setembro de 1931

Presidente — José Novaes. Secretario — Euripedes Tavares. Procurador geral — Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores José Novaes, Pedro Bandeira, Paulo Hypacio, Manuel Azevedo, Souto Maior e o procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes occurencias:

Distribuições — Ao desembargador Manuel Azevedo:

Recurso criminal n.º 46, da comarca de Manguape. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Ao desembargador Pedro Bandeira: Appellação criminal n.º 101, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Appellante o juizo de direito; appellados Francisco Arnaut Formiga e José Marcolino de Souza.

Ao desembargador Paulo Hypacio: Idem n.º 102, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Appellante o juizo de direito; appellados Nelson Furtado Leite, João Venancio de Andrade e outros.

Ao desembargador Manuel Azevedo: Idem n.º 103, do termo de Sapé, da comarca de Santa Rita. Appellante o juizo; appellado João Ferreira da Silva.

Ao desembargador Paulo Hypacio: Appellação civil n.º 37, da comarca de Campina Grande. Appellantes Manuel Joaquim de Carvalho e sua mulher; appellado dr. Pedro Tavares de Mello Cavalcanti.

Ao desembargador Souto Maior: Agravo de petição n.º 11, do termo de Cabaceiras, da comarca de Campina Grande. Aggravantes José José de Albuquerque Farias e sua mulher; agravado o juizo de direito.

Cota — Appellação civil n.º 28, da comarca da capital. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellante Nicolau da Costa; appellados Jesus Vieira & Cia. O procurador geral achando-se impedido de funcionar apresentou os autos em mesa para os devidos fins.

Passagens — Appellação civil n.º 16, da comarca da capital. Relator desembargador Souto Maior. Appellantes Godofredo de Miranda Henriques e sua mulher; appellado D. Aduauto Aurelio de Miranda Henriques.

O desembargador Souto Maior passou os autos ao 2.º revisor, desembargador Souto Maior.

Appellação civil n.º 9, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellantes Zeferino de Oliveira Marinho e sua mulher; appellados Dr. Francisco Gouveia Nobrega e sua mulher. O desembargador Paulo Hypacio passou os autos ao 2.º revisor desembargador Manuel Azevedo.

Despachos — Recurso criminal n.º 45, da comarca de Alagoas do Monte. Relator des. Paulo Hypacio. Re-

corrente o juizo; recorrido Arnaut Belmonte de Paiva.

Appellação criminal n.º 98, da comarca de Catolé do Rocha. Relator desembargador Paulo Hypacio. Appellante o juizo; appellado Francisco Franklin de Freitas.

Idem n.º 100, da comarca de João Pessoa. Relator desembargador Souto Maior. Appellante a justiça publica; appellado Candido Juvenio.

Petição de desafaramento n.º 3, da comarca de João Pessoa. Relator desembargador M. Azevedo. Requerente o preso miseravel Joaquim Ribeiro Barros Filho, pronunciado no termo de Pedras de Fogo, por intermédio do advogado da assistencia judiciaria bel. Arthur Urano de Carvalho.

Carta avocatoria n.º 1, da comarca de Alagoas Grande. Relator des. Pedro Bandeira. Requerentes José Herculano de Oliveira e sua mulher por seu advogado bel. Antonio Ovidio de Araujo Pereira.

Appellação civil ex-officio (desquite amigavel) n.º 35, da comarca de Itabayana Relator des. Souto Maior. Appellante o juizo de direito; appellados Isidro Cabral de Mello Cavalcanti e sua mulher d. Petronilla Teixeira Ribeiro. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Appellação criminal n.º 99, da comarca de Catolé do Rocha. Relator des. Manuel Azevedo. Appellantes Santino Vicente e José Joaquim de Moraes; appellada a justiça publica. Foi com vista ás partes e depois ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Appellação civil n.º 36, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Relator Pedro Bandeira. Appellantes Sylvio de Jesus Dantas e sua mulher; appellados Eméas Gonçalves Dantas e sua mulher. Foi com vista aos appellantes e depois ao exmo. sr. dr. procurador geral.

Appellação civil n.º 28, da comarca da capital. Relator des. Pedro Bandeira. Appellante Nicolau da Costa; appellados Jesus Vieira & Cia.. O presidente deslenou o des. Souto Maior para funcionar como procurador geral ad-hoc por se achar impedido o effectivo.

Parceres — Agravo de petição n.º 10, da comarca de Campina Grande. Aggravante o dr. Pedro Tavares de Mello Cavalcanti; agravado o juizo de direito.

Recurso de "habeas-corpus" n.º 52, da comarca de Itabayana. Relator desembargador José Ferreira de Novaes. Recorrente o juizo; recorrido Manuel Valdevino.

Idem n.º 53, da comarca de Itabayana. Relator o mesmo des. Recorrente o dr. juiz de direito; recorridos Severino Rodrigues Jordão, João Marcelino e Maria Immaculada ou Maria Marcelina.

Idem n.º 54, da comarca de Guarabira. Relator o mesmo des. Recorrente o juizo; recorrido Antonio Augusto do Nascimento. O dr. procurador geral do Estado apresentou os respectivos autos em mesa com os patregeres.

Designação de dia — Recurso de "habeas-corpus" n.º 49, da comarca de Catolé do Rocha. Recorrente o juizo de direito; recorridos Milton Alencar de Oliveira, José Moyses de Mello e outros.

Appellação civil n.º 29, da comarca de Manguape. Appellantes Franklin Maribondo B. da Trindade, sua mulher e outros; appellada a Fazenda do Estado.

Embarços ao accordam nos autos de appellação civil n.º 27, do termo de Santa Luzia do Sabagy, da comarca de Patos. Embarzantes e appellantes José Alves Dantas e sua mulher; appellados e embargados, José Fortunato de Maria e sua mulher. Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Recurso de "habeas-corpus" n.º 51, da comarca de João Pessoa. Relator des. José Novaes. Recorrente o juizo de direito; recorrido José Pereira da Silva. Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade de votos.

Idem n.º 49, da comarca de Catolé do Rocha. Relator des. Presidente. Recorrente o juizo de direito; recorridos Milton Alencar de Oliveira, José Moyses de Mello e outros. Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade de votos.

Appellação civil ex-officio n.º 13, da comarca de Manguape. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellante o dr. juiz de direito; appellado Joaquim Teixeira de Souza. Deu-se provimento á appellação, por unanimidade de votos, para reformar a sentença appellada, baixando os autos ao juizo a quo a fim de que seja á acção julgada de meritis.

Appellação civil n.º 29, da comarca de Manguape. Relator desembargador Paulo Hypacio. Appellantes Franklin Maribondo B. da Trindade, sua mulher e outros; appellada a Fazenda do Estado. Deu-se provimento á appellação, por unanimidade de votos para ser declarada nulla a acção, reformando-se a sentença appellada.

Embarços ao accordam nos autos de appellação civil n.º 19, da comarca da capital. Relator des. Paulo Hypacio. Embarzantes Francisco Alves Bezerra e sua mulher; embargados Francisco Soares Londres e sua mulher. Preliminarmente julgou-se procedentes os embarços; de meritis confirmou-se a sentença embargada, por unanimidade de votos.

Appellação commercial n.º 23, da

comarca da capital. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellante a Cia. de Seguros Lloyd Sul Americano; appellados Vasco & Cia.

Embarços ao accordam nos autos de appellação civil n.º 27, do termo de Santa Luzia do Sabagy, da comarca de Patos. Relator des. Paulo Hypacio. Embarzantes e appellantes José Alves Dantas e sua mulher; appellados e embargados José Fortunato de Maria e sua mulher. Adiado a requerimento dos respectivos relatores.

Appellação civil n.º 22, da comarca de Campina Grande. Relator des. Pedro Bandeira. Appellantes Manuel Pereira de Araujo e sua mulher; appellados Americo Porto e outros. Adiado a requerimento do des. Paulo Hypacio.

Assignatura de accordams — Petição de "habeas-corpus" n.º 44, da comarca de João Pessoa. Impetrante o bel. Synesio Pessoa Guimarães, em favor do paciente João Ferreira de Queiroga, denunciado na comarca de Catolé do Rocha.

Appellação criminal n.º 55, da comarca de Itabayana. Appellante Belarmino Tavares de Araujo; appellado o dr. juiz de direito.

Appellação criminal n.º 61, da comarca de Itabayana. Appellante Octacilio Virgolino da Costa; appellados Odilon de Lyra Chaves e outro.

Appellação criminal n.º 62, da comarca de Alagoas Grande. Appellante o juizo; appellado Severino José da Silva.

Foram assignados os respectivos accordams.

## REPARTIÇÕES FEDERAES

### DIRECTORIA DE METEOROLOGIA (Serviço Federal)

Synopse do tempo occorrido de 18 horas de 29 ás 18 horas de 30 de setembro de 1931.

Em João Pessoa — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima thermometerica foi 28,8 e a minima 18,7.

No Estado — De 14 horas de 29 ás 14 horas de 30 de setembro de 1931.

Campina Grande — O tempo foi bom pela tarde e instavel sem chuvas á noite. Dia 30: o tempo conservou-se instavel sem chuvas. Maxima 28,0; minima 18,7.

Guarabira — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 30: o tempo conservou-se instavel sem chuvas. Maxima 31,0; minima 24,0.

Areia — O tempo foi bom pela tarde e instavel sem chuvas á noite. Dia 30: o tempo foi instavel sem chuvas pela manhã e bom no resto do periodo. Maxima 27,0; minima 18,5.

Espirito Santo — O tempo conservou-se bom. Maxima 30,4; minima 18,4.

Pombal — O tempo conservou-se bom. Maxima 35,8; minima 22,2.

Soledade — O tempo conservou-se bom e soprando ventos de sudeste. Maxima 31,5; minima 20,5.

Bananeira — O tempo conservou-se bom e soprando ventos de sudeste. Maxima 26,9; minima 19,3.

Em outros pontos — De 14 horas de 29 ás 14 horas de 30 de setembro de 1931.

Maceió — O tempo foi instavel sem chuvas pela tarde e á noite. Dia 30: o tempo conservou-se bom e soprando ventos de leste. Maxima 28,6; minima 24,0.

Natal — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos fracos de sudeste. Maxima 30,0; minima 18,0.

Até ás 20 horas não haviam chegado telegrammas de Olinda e União.

Resumo do Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á segunda decada de setembro de 1931, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

O tempo — No norte — O tempo decorren quente e secco, pouco chuvoso e fresco no Rio G. do Norte fresco e pouco chuvoso em Sergipe. Na zona central o tempo mostrou-se quente e secco; pouco chuvoso, com pontos frescos em Vicosa e Itajubá, cahindo saravia, causando danos materiaes. No sul o tempo conservou-se fresco e chuvoso no Rio Grande; fresco e chuvoso no resto da região e muito chuvoso em Santa Catharina.

A agricultura — Café — O estado da cultura continúa bom, menos em Florianopolis, onde foi prejudicada pelas chuvas. A floracão apresenta-se boa; ainda ha colheita regular e boa em raros pontos do sul e já terminada em Avaré, além de pontos já publicados.

Cana — Continuam os preparos de terras e plantios em todos os pontos productores. Existem alguns pontos prejudicados em Santa Catharina pelas chuvas cahidas. Vegetação boa, menos em Areia (Parahyba), pela acção do mosaico e em pontos do litoral de Santa Catharina, em consequencias das enchentes. A colheita continúa regular e boa em todos os pontos productores.

Mandioca — Proseguem os preparos de terras e plantios em todos os pontos productores. A vegetação mostra-se boa, menos em pontos do litoral de Santa Catharina, onde foi prejudicada pela acção da colheita apresenta-se regular e boa no norte e centro.

Fumo — Continuam os preparos de terras e plantios no sul, sendo prejudicados em pontos do litoral de Santa Catharina, pela acção das chuvas cahidas. A vegetação apresenta-se boa no norte. Continúa a colheita regular e boa no centro e já terminada em Leopoldina e Rio Branco (Minas), e pequena e boa no norte.

Algodão — Proseguem os preparos de terras no centro e sul. Vegetação boa no norte, menos em Limoeiro (Ceará), onde é má. Continúa a colheita regular e boa no norte, sendo

# LLOYD NACIONAL

## CARGUEIROS ESPERADOS EM CABEDELLO

LINHA TUTOYA — SAO FRANCISCO

CARGUEIRO "ITAGUASSU"

(Viagem contractual de julho)

Esperado dos portos do Sul, no dia 28 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Natal, Macau, Areia Branca, Aracaty, Tutoya, Ceará e Parnahyba.

LINHA PARA' — SAO FRANCISCO

CARGUEIRO "VICTORIA"

(Viagem contractual de setembro)

Esperado dos portos do Norte, no dia 2 de outubro, sahirá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Antonina, Paranaguá e São Francisco.

LINHA CABEDELLO — PORTO ALEGRE

CARGUEIRO "CAMPINAS"

(Viagem contractual de agosto)

Esperado dos portos do Sul, no dia 6 de outubro, sahirá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Antonina, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

## AGENTES — William & Co.

Pré a 15 de Novembro, 87.

**Dr. LINS DE BARROS** AVOGADO  
Aceita chamados para o interior  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 417 — JOÃO PESSOA

# Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Tel. — COSTEIRA — Telefone. r. 234

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

A Companhia não se responsabilisa pelos recibos em protocolo que não apresentem o assinatura de um seu funcionario.

## VAPORES ESPERADOS

### Paquete ARATIMBÓ

Sairá no dia 25 do corrente, para RECIFE, MACEIO, BAIA, VITÓRIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, RIO GRANDE, PELOTAS E PORTO ALEGRE.

### Paquete ARACATUBA

Sahirá no dia 2 de outubro, para: Recife, Maceió, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar malogros de embarques pelos quais a Companhia não se responsabilisa, seja qual for a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam ao costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens emcomendas e valores, pelo escritorio, até 15 horas da vespera das saídas.

Os Srs. consignatarios devem retirar suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão ás mesmas em armazemagens.

As reclamações por avaria, extravio ou falta, devem ser apresentadas por escrito no escritorio da Agencia, dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

BALTHAZAR DE MOURA

Palacete da Associação Commercial



# Sabão

**PRODUCTO  
GENUINA-  
MENTE  
PARAHY-  
BANO**

# SOL

Fabricado pela acreditada firma **I. R. F. Matarazzo**, á rua da Republica, 138, exclusivamente de materia prima deste Estado.  
Em caixa de 20 kg. bruto, contendo **12 barras** de sabão, com 17 kg. liquido.

## GARANTEE-SE:

- 1.º — Economia sobre qualquer outro sabão, podendo com a mesma despesa lavar-se com **"SOL LEVANTE"** cerca do duplo de roupa em cuja lavagem fôr empregando o melhor sabão da concorrência.
- 2.º — Conservação da roupa lavada, pois o **"SOL LEVANTE"** devido a não conter causticos livres de qualquer especie, conserva a roupa mais do que o melhor sabão.
- 3.º — Facilidade na lavagem, poupando-se tempo e fadiga, sendo o sabão que mais espuma e, em menor tempo, torna limpa e alva qualquer roupa suja.
- 4.º — Usando-se o sabão **"SOL LEVANTE"** em todas as necessidades da casa: Banheiro, cosinha, soalho, etc., torna-se mais facil e segura a hygiene absoluta do lar afastando-se as doenças contagiosas, pois o sabão **"SOL LEVANTE"** é fabricado unicamente com oleos vegetaes e não contém traços de substancias animaes como os sabões communs.
- 5.º — Pureza absoluta do producto.

Vende-se em todas as boas mercearias ao preço de 26\$000 por caixa  
Aos grossistas grandes descontos

Caixas vazias devolvidas á fabrica, em perfeito estado, paga-se á razão de 18000 cada uma.

# Levante

Distribuidores.

**Companhia  
Commercio  
e Industria  
Kröncke**

Rua  
5 de Agosto  
N. 50

João Pessoa

## DE CINEMA

Emfim, segundo se commenta, a cidade de João Pessoa vai ser dotada de um cinema com installações modernas.

A technica avançada dos films em condições de satisfazer as exigencias artisticas de quem vae ao cinema, não por simples passa-tempo, reclama esse melhoramento. Razão, portanto, para se esperar com prazer a realização do projecto.

Como meio de educação o cinema reúne uma somma de vantagens que nenhum outro é capaz de supprir, dados os recursos dessa arte poderosa que é o maior orgulho da civilização americana.

Com os ultimos aperfeiçoamentos elle se constituiu uma força, uma influencia que pôde ser utilizada da maneira mais efficiente, como agente de cultura.

O effeito dessa evolução é simplesmente maravilhoso. Não é só a expressão muda, incompleta portanto, das imagens scenicas; é a musica, a palavra, o som que integram a vida, em todos os aspectos que se representam no "écran", onde tudo se anima e vibra de realidade.

Não deve, pois, a empresa concessionaria hesitar no projecto. E que faça adaptações completas, o que não custa grande coisa, além de ser um capital com todas as possibilidades de boa remuneração, numa cidade populosa que sabe corresponder ás idéas de bom gosto.

## TURISMO

As nossas bellezas naturaes, tão decantadas por toda a gente que nos visita, até o presente, pouco ou nada têm rendido ao erario publico.

O turismo, que de 1926 a 1929 deixou á França quasi um bilhão de dolares, ao Canada 600 milhões e á Italia 200 milhões, ainda está distanciado das nossas principaes cogitações. Falta-nos a iniciativa da propaganda, daquella propaganda bem urdida que os francezes sabem disseminar por toda a parte. Falta-nos saber aproveitar a situação geographica do Brasil, a que nenhum outro país se avanta.

O valle do Amazonas; as estancias thermas dos Estados do Rio e Minas Geraes; as surpresas da Guanabara e da Cidade Luz; São Paulo com as suas fazendas de café; Paraná com as plantações de matite e pinheiras interminaveis; Paula Afonso e outros tantos privilegios de que não sabemos tirar o melhor proveito, constituiriam, decerto, fonte de riqueza inesgotavel para o país, se conseguissemos canalizar correntes de turistas por meio de uma propaganda effizaz e ininterrupta.

Para sabermos o que significa o turismo, isto é, o lucro, os resultados economicos que delle advêm para as regiões que recebem o seu contacto, basta citarmos o seguinte:

"Entre os turistas americanos que

# A interventoria do Rio Grande do Norte

## O commandante Hercolino Cascardo fala dos grandes problemas riograndenses e das realizações que enchem o programma de seu governo

RIO, 29 — Procurámos ouvir o commandante Hercolino Cascardo sobre os objectivos de sua viagem ao Rio.

Disse-nos elle: "Não entra em minhas cogitações, como se noticiou, pleitear a passagem das repartições subordinadas ao Ministerio da Agricultura para a administração estadual.

Pretendo é impulsionar os serviços da União que lá existem, para desenvolve-los e tornal-os productivos e efficientes.

Está nesse caso a fazenda Sacramento, cuja area de cultura precisa ser ampliada para melhor atender ás necessidades da zona aldeioeira onde se acha encravada. Só assim poderemos auxiliar os agricultores, fornecendo-lhes boas sementes para as suas plantações. Com sementes seleccionadas o producto melhorará naturalmente.

Com relação á fazenda Jundiáhy tenho, entretanto, opinião bem diversa. Seus terrenos não se prestam para o plantio de algodão. Entendo por isso deve ser a mesma transferida para o local da antiga estação experimental do agude de "Gargalheiras", installando o governo federal em Jundiáhy uma estação de sementes de canna e de cereaes.

Em "Gargalheiras" as terras são apropriadas á lavoura. Lá funcionou até pouco a estação hoje installada nos terrenos do agude "Cruzeira". Como medida complementar, proseguiu o interventor potyguar, de sejo incentivar a fundação dos cam-

se destinam aos países de além-mar, os que vão á Europa habitualmente se arrolam como tendo dispendido em 1929 a somma de 413 milhões de dolares. No computo desta somma, 111 milhões representam o custo do transporte marítimo a bordo de navios europeus e 302 milhões, as despesas effectuadas no continente europeu."

Ahi está porque pregamos a necessidade do turismo para o Brasil, problema, a nosso ver, inadivél e tão importante para nós quanto o café, a borracha ou o matite.

Temos muita coisa bonita, não precisamos gastar dinheiro, a não ser na construção de bons hotéis e hospedarias, ponto este sempre o chado como questão capital para os que visitam outras terras.

## A HULHA NACIONAL

Já se vae accentuando, pouco a pouco, o augmento de produção da nossa hulha, a que os poderes publicos têm voltado as suas vistas com o maior carinho e interesse.

No Rio Grande do Sul, a extracção do carvão de pedra tem tomado incremento notavel. Haja vista os dados levantados pelo Serviço de Estatística do Ministerio do Trabalho, os quaes declaram que as minas de São Jeronymo, Recreio e outras, daquelle Estado, produziram, de 1926 até maio de 1930, perto de 1.500.000 toneladas, sendo a quasi totalidade dessa produção consumida no territorio gaúcho. Apenas nos dois ultimos meses do anno passado fizeram-se embarques regulares para fóra do Estado, os quaes montaram a 10.000 toneladas.

Dentre as estradas de ferro que mais consumiram o producto gaúcho, figura em primeiro logar a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Embora, como ficou demonstrado, a produção da hulha naquella região não possa ainda figurar com vultuosos algarismos no computo geral de exportação, é bem um indice do esforço e do patriotismo que felizmente estão impulsionando a vida economica das unidades da Federação.

A hulha poderá mais tarde, com esses exemplos de trabalho continuado e efficiente, constituir parcela de destaque nos orçamentos nacionaes.

RIO, 30 — (Nacional) — A Escola Militar vai realizar exercicios em Haguahy, para onde segue hoje em trem especial da "Central do Brasil". (A União).

RIO, 30 — (Nacional) — A Liga de Defesa do Idioma Falado no Brasil dirigiu um telegrama ao ministro José Americo de Almeida, declarando a sua solidariedade com o protesto do commandante Armando Pina, relativo "ao impatriótico procedimento da "Sociedade Radio Eduadora", mandada fechar por ordem de estrangeiros para que nella os brasileiros não possam defender o Brasil e os interesses nacionaes".

Aquella instituição lembra ao ministro José Americo "a pusilanimidade dos passados governos, aos quaes devemos a grande audacia e arrogancia com que certos estrangeiros tratam o Brasil, dentro do proprio país". E termina pedindo providencias e appellando para o patriotismo do ministro da Viação. (A União).

RIO, 30 — (Nacional) — Segundo informa o "Jornal do Brasil", correu hontem no Monroe que o Governo Provisorio estava resolvido a dar substituto effectivo ao sr. Francisco Campos, na pasta da Educação, adiantando-se que o sr. Florivaldo Linares, que exerceu em São Paulo o cargo de secretario do Interior no governo do coronel João Alberto, teria sido convidado a occupar essa pasta. (A União).

RIO, 30 — (Nacional) — A imprensa registra uma interessante declaração do ex-deputado Marrey Junior, "procer" democratico em São Paulo, quando esteve no Monroe para conferenciar com o ministro Oswaldo Aranha.

Assediado pelas perguntas dos jornalistas, o sr. Marrey Junior mante-

## O emprego do algodoeiro na fabricação do papel

São numerosos os territorios da França colonial em que se cultiva o algodão.

Em muitos desses essa cultura apresenta notavel desenvolvimento, graças aos processos scientificos usados pelos agricultores.

Após a colheita normal do algodão ficam no terreno as hastes folheadas do algodoeiro, hastes em tanto lenhosas, de que alguns fabricantes de papel se tem utilisado, a titulo de materia prima, na pasta destinada ao aludido fabrico.

Dadas certas afinidades botanicas era de prever que nas hastes do algodoeiro, providos de fibras, se encontrassem as qualidades essenciaes, exigíveis para a fabricação do papel. A familia das malvaceas, á qual pertence o algodoeiro, conta crescido numero de plantas fibrosas, quasi todas tropicas ou sub-tropicas. A mais importante dentre as malvaceas é, sem duvida, o Hibiscus Cannabinus, segundo sua denominação scientifica, o qual proporciona o canhamo denominado na Guiné ou do Senegal. Outra especie, encontrada na ilha de Madagascar, é o paka (urena lobata) de que se fazem saccos e cordas de notavel resistencia.

Outras especies poderiam ser citadas, como a "sida", que se cultiva em grande escala na India; o "Abulitor" encontrado na China; o "Re", no Camboje. Assim, o cultivador do algodão podera encaminhar a questão sob um duplo aspecto, agrícola e industrial. Ou ele se desfaz das hastes do algodoeiro em favor do fabricante de papel e, neste caso, contribue para a criação de uma industria nos grandes centros produtores; ou, como geralmente acontece, queima essas hastes afim de evitar a propagação de insetos nocivos, que invadem a arvore.

Segundo informações do Consul Geral do Brasil em Paris, sr. João Baptista Lopes, a Escola de Papelaria da Grenoble interessou-se pela questão submettendo a estudos e experiencias numerosas hastes de algodoeiro, enviadas da Argelia e de Marrocos, que são dois importantes centros produtores do algodão.

Nos Estados Unidos da America formou-se, recentemente, a "Cotton Stocks Products Co.", que tem por fim a utilização das hastes do algodoeiro no fabrico do papel. Os organizadores da aludida companhia provaram, com dados estatísticos as vantagens desse empreito, numa das grandes industrias do país, e deduziram de suas experiencias que a pasta proveniente das hastes do algodoeiro traria seguro resultado pratico, sob o ponto de vista economico.

ve irreductível reserva, dizendo por fim: "Resolvi agora adoptar politicamente uma fórmula de vida. Não fa-lo mais. A minha fórmula é o silencio". (A União).

RIO, 30 — (Nacional) — O ex-secretario do Interior de São Paulo, sr. Acrebáio Ribeiro, que tem estado em contacto com os altos proceres do governo central, continúa muito discreto e mesmo fechado sobre o motivo de sua viagem a esta capital. (A União).

RIO, 30 — (Western) — No desastre de aviação de hoje com um aparelho do Exercito, pilotado pelo sargento Sady Claves, o qual se precipitaria sobre uma casa, ficou ferido o menino Walter Borges, que ahi se encontrava, sendo internado no Hospital de Prompto Socorro. (A União).

RIO, 30 — (Western) — Foi exonerdado o sr. Carlos Porto Carrero de director da Escola Normal desta cidade. (A União).

RIO, 30 — (Western) — Assumiu a direcção da Carteira de Cambio, do Banco do Brasil, o sr. Ernesto Mee, que fóra nomeado no impedimento do sr. Correia de Castro. (A União).

RIO, 30 — (Nacional) — O caso da Interventoria de Alagoas está prestes a ter solução definitiva, sendo signal disto o facto do sr. Freitas Melro já ter apresentado o seu pedido de demissão, convencido, afinal, de ser insustentavel a sua posição.

Na ultima reunião haviada no Monroe para tratar do assumpto, entre o general Juarez Tavora, ministro Oswaldo Aranha e general Góes Monteiro ficou assentado a não effectivação do capitão Luis Franca naquelle posto, para o qual foram alivrados os seguintes nomes: capitães Christino Buys, Stenio Lima, Afonso Carvalho, Celso Fonseca e Edgard Soares Dutra. (A União).

## Os factos policiaes do dia

nos; menos util, no seu entender seria o seu emprego no fabrico do papel commun.

Limitada que seja sua applicação, não é certamente desdenhavel o aproveitamento de uma parte do algodoeiro que os agricultores queimam no intuito de desembratar o solo e de que, até bem pouco tempo não davavam em retirar a menor vantagem de ordem pratica.

(Ext.º do Boletim do Departamento Nacional do Commercio). Da 1.ª quinzena de setembro de 1931.

## NECROLOGIA

Sr. Florentino de Azevedo Cunha; — Falleceu, a 27 do mês ultimo, em Jardim do Seridó, do Estado do Rio Grande do Norte, com a idade de 77 annos, o sr. Florentino de Azevedo Cunha, proprietario alli residente.

O extinto era paz dos estimaveis cavalheiros srs. Heronides Cunha e Hermillo de Azevedo Cunha, do commercio de nossa praça.

# Arco de Triunpho "João Pessoa"

Já se elevam a 17:195\$000 as quantias depositadas na Caixa Rural e Operaria da Parahyba — As contribuições —

Por intermedio do dr. João Maurício de Medeiros, secretario da Agricultura, o sr. Augusto da Silveira Paula, prefeito de Santa Luzia do Sabagy, remetteu á commissão do "Arco de Triunpho" a quantia de 101\$500, proveniente da venda de bandeirinhas do "Négo" naquella localidade.

A professora Maria do Carmo Raposo, de S. José do Pilar, enviou 20\$000 para o "Arco de Triunpho".

Publicamos, a seguir, u'a nota da

importancia depositada até hontem, pela commissão do "Arco de Triunpho", na Caixa Rural e Operaria da Parahyba, para a erecção do magestoso monumento:

C/e de movimento	12:966\$800
Prazo fixo	4:058\$500
	17:025\$300
	170\$500
	17:195\$800